

000170

LEI Nº 549, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1959Concede subvenções extraordinárias e dá outras provisões

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1960, as seguintes subvenções extraordinárias:

a)- Para o prosseguimento das obras de construção do Hospital "São José", da Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Ituiutaba.....;	Gr\$ 650.000,00
b)- Para a ampliação do Asilo de Dementes "José Dias Machado".....;	Gr\$ 100.000,00
c)- Para a construção do Orfanato da Sociedade de Senhoras de Proteção à Infância de Ituiutaba.....;	Gr\$ 100.000,00
d)- Para a ampliação da Escola Presbiteriana da Vila "Natal".....;	Gr\$ 75.000,00
e)- Para a construção da Escola da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus".....	Gr\$ 50.000,00
Total.....	Gr\$ 975.000,00

§ 1º - O pagamento da subvenção mencionada na letra "a", deste artigo, se fará mediante convênio a ser assinado entre a Prefeitura e a Conferência de São José, da Sociedade de São Vicente de Paulo, no qual serão obedecidos, principalmente, os seguintes itens:

I - A subvenção será aplicada sómente na ala de construção onde estão localizadas as enfermarias doadas pelo sr. Antônio Baduy;

II - A Conferência usará todos os seus recursos financeiros para o acabamento da ala referida no item I, com o objetivo de colocá-la, o mais rapidamente possível, em funcionamento;

III - Neste sentido, a Prefeitura ficará com o direito de fiscalizar a aplicação das verbas;

IV - A Conferência cederá à Prefeitura, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, na ala já mencionada, uma ou mais salas para a instalação do Posto de Saúde Municipal, Estadual ou Federal;

V - A liberação da verba concedida será controlada de acordo com o andamento do serviço;

VI - As enfermarias receberão indigentes independentemente de raça, crente político, religioso ou filosófico.

000171

Lei nº 549, de 5 de dezembro de 1959 - continuação - fl. 2.

§ 2º - As subvenções a que se referem as letras "b" e "d", serão pagas, cada uma, em duas parcelas iguais, sendo a primeira logo após a provação, pela Prefeitura, dos projetos e especificações da ampliação dos prédios indicados, e a segunda depois de concluídas as obras respectivas.

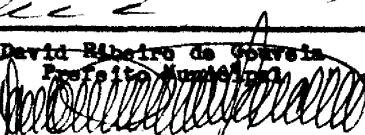
Art. 2º - O orçamento para 1960 consignará a dotação de Cr\$ 975.000,00 (novecentos-e-setenta-e-cinco-mil-cruzeiros), para atender à despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Fazendas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1959.



David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Gárdillo
Secretário

AG/-.-